



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXIX Nº 4184  
25 de janeiro de 2024

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 4184 de 25/01/2024)

**Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art. 74, da Lei 14.133.**

**Empresa:** PAULO THADEU BRUM GOULART 12927906793  
**Processo:** 402/2024– Fundo Municipal de Turismo  
**Objeto:** Apresentação artística do grupo EFIKÁCIA no evento “Carnaval 2024”.  
**Valor:** R\$ 3.500,00  
**Fundamentação:** Art. 74, II da Lei nº14.133/2021.

**Empresa:** IGUA RIO DE JANEIRO S A  
**Processo:** 11637/2023 – Fundo Municipal de Educação  
**Objeto:** Serviço de fornecimento de água.  
**Valor:** R\$ 150.000,00  
**Fundamentação:** Art. 74, II da Lei nº14.133/2021.

**Empresa:** LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA  
**Processo:** 11634/2023 – Fundo Municipal de Educação  
**Objeto:** Serviço de fornecimento de luz.  
**Valor:** R\$ 235.217,00  
**Fundamentação:** Art. 74, II da Lei nº14.133/2021.

**Empresa:** OISA  
**Processo:** 11369/2023 – Gabinete do Prefeito  
**Objeto:** Serviço de Telefonia  
**Valor:** R\$ 1.600,00  
**Fundamentação:** Art. 74, II da Lei nº14.133/2021.

**Empresa:** SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZ DO TR ANSPORTE  
**Processo:** 731/2024 – Secretária de Municipal de Educação  
**Objeto:** Serviço de treinamento de funcionários  
**Valor:** R\$ 10.020,00  
**Fundamentação:** Art. 74, III da Lei nº14.133/2021.

**Empresa:** LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA  
**Processo:** 153/2024 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Objeto:** Serviço de fornecimento de energia elétrica.  
**Valor:** R\$ 55.350,00  
**Fundamentação:** Art. 74, I da Lei nº14.133/2021.

## REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 4184 de 25/01/2024)

**Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013**

**Empresa:** VIAÇÃO JAVARY LTDA  
**Processo:** 720/2024 - Secretária Municipal de Saúde  
**Objeto:** Serviços de locação de veículos em atendimento a divisão de transporte.  
**Valor:** R\$ 151.167,00  
**Fundamentação:** Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

## PATY PREVI

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões  
Comitê de Investimentos

### 1ª. Ata da Reunião realizada pelo Comitê de Investimentos do Paty Previ.

Aos dois dias do mês de janeiro de 2024, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Paty Previ, à luz dos regramentos legais trazidos pela vigente Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social- MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações e da Portaria do Chefe do Poder Executivo, e suas alterações, que nomeou os membros. Os membros reunidos analisaram as sugestões da consultoria contratada em relação as movimentações da carteira de investimentos. As sugestões foram as seguintes: resgatar o valor de R\$7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais) de aplicações alocadas no CDI e aplicar em Letras Financeiras, resgatar o valor de R\$3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais) de fundos atrelados ao índice IMA-B5 e aplicar em fundos atrelados ao índice IMA-GERAL e resgatar o valor de R\$3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais) de fundos atrelados ao índice IRF-M e aplicar em fundos de

ações no exterior. O Comitê de Investimentos considerou que a aplicação em letra financeira no momento não seria uma opção muito rentável, considerando que a última cotação de taxas estava em IPCA+5,12%, onde nossa meta atuarial é de IPCA+5,10%, portanto uma taxa muito próxima e que também a carteira já tem 9,33% de investimento em Letra Financeira, com taxas bem superiores as atuais. Com relação a aplicação em fundos de ações no exterior, o Comitê de investimentos preferiu optar por uma cautela maior, considerando que apesar das melhoras nas perspectivas do mercado financeiro nos Estados Unidos o clima ainda é de incertezas. O Comitê de Investimentos resolveu fazer o resgate recomendado no fundo IMA-B5 e aplicar em fundos atrelados ao índice IMA-GERAL, por considerar que com a queda das taxas de juros no Brasil, essa movimentação poderá trazer um retorno maior para a carteira, o fundo escolhido para solicitação de análise da consultoria foi FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP (CNPJ: 11.061.217/0001-28). Encerrada a reunião, o membro Carlos Midosi redigiu a presente Ata que segue por todos assinada, em três vias de igual teor e forma, encaminhando-se à publicação em Diário Oficial.

Jaqueline da Silva Lustosa  
Membro Mat. 1399/02

Carlos Midosi da Rocha  
Membro 095/01

Michel de Souza Assunção Brinco  
Membro 1173/01

## PATY PREVI

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões  
Comitê de Investimentos

### 15ª. Ata da Reunião realizada pelo Comitê de Investimentos do Paty Previ.

Aos doze dias do mês de dezembro de 2023, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Paty Previ, à luz dos regramentos legais trazidos pela vigente Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social- MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações e da Portaria do Chefe do Poder Executivo, e suas alterações, que nomeou os membros. Os membros reunidos analisaram a carteira de investimentos e verificaram que no mês de novembro a carteira obteve uma rentabilidade positiva de +3,50% e que com isso o acumulado do ano está em +11,59%, contra uma meta atuarial de 8,79%. Consideraram que o mês em questão foi marcado pela queda das taxas de juros longas e pelo forte desempenho das ações de uma forma geral. Diante deste cenário, e após reunião com o consultor da consultoria Crédito e Mercado, verificaram que o a carteira está superando a meta atuarial com uma boa folga, com a recuperação da renda variável e dos títulos públicos. Após a análise, os membros resolveram fazer a seguinte movimentação: resgatar o valor total do fundo CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP (CNPJ: 14.386.926/0001-71), e aplicar no fundo BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (CNPJ: 35.292.588/0001-89), resgatar o valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) do fundo CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP (CNPJ: 14.508.605/0001-00) e aplicar no fundo SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M FI RENDA FIXA LP (CNPJ: 13.081.159/0001-20). Encerrada a reunião, o membro Carlos Midosi redigiu a presente Ata que segue por todos assinada, em três vias de igual teor e forma, encaminhando-se à publicação em Diário Oficial.

Jaqueline da Silva Lustosa  
Membro Mat. 1399/02

Carlos Midosi da Rocha  
Membro 095/01

Michel de Souza Assunção Brinco  
Membro 1173/01

## PATY PREVI

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões  
Comitê de Investimentos

### 2ª. Ata da Reunião realizada pelo Comitê de Investimentos do Paty Previ.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2024, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Paty Previ, à luz dos regramentos legais trazidos pela vigente Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social- MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações e da Portaria do Chefe do Poder Executivo, e suas alterações, que nomeou os membros. Os membros reunidos analisaram as sugestões da consultoria contratada em relação as movimentações da carteira de investimentos. O Comitê de Investimentos considerou que a carteira de investimentos está com 29,06% de alocação em renda variável e considerou essa alocação ideal para o atual momento. Com relação a aplicação em Letra Financeira, considerou a atual exposição da carteira de 9,17% o ideal, e também que as taxas estão muito próximas a meta atuarial, não compensando o investimento. O Comitê de Investimentos já havia feito no início deste mês a movimentação de recursos de fundos atrelados ao índice IMA-B5 para fundos atrelados ao índice IMA-GERAL, conforme recomendado. Foi analisado também o retorno da carteira no exercício de 2023, sendo ele de 14,07%, ante a uma meta atuarial de 9,83%, sendo assim, houve o atingimento de 143,14% da meta atuarial para o período. Fica aprovada a renovação do credenciamento da CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (CNPJ. 42.040.639/0001-40). Encerrada a reunião, o membro Carlos Midosi redigiu a presente Ata que segue por todos assinada, em três vias de igual teor e forma, encaminhando-se à publicação em Diário Oficial.

Jaqueline da Silva Lustosa  
Membro Mat. 1399/02

Carlos Midosi da Rocha  
Membro 095/01

Michel de Souza Assunção Brinco  
Membro 1173/01

**CONTRATO Nº 010/2024**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato nº 010/2024**, celebrado com **AUTO POSTO PATY LTDA**, tendo como objeto **FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM PARA A FROTA MUNICIPAL DO PRIMEIRO DISTRITO**, conforme solicitação da secretaria de Obras, no valor total de R\$ 47.368,69(quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos), tendo prazo de vigência de 06(seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 12 de janeiro de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

Município de Paty do Alferes  
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI

**COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

Considerando erro de envio de publicação, tornamos sem efeito a publicação da "16ª ATA DA REUNIÃO REALIZADA PELO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PATY PREVI", no Diário Oficial nº 4167 de 02/01/2024, na página 05.

A referida Ata será republicada corretamente no Diário Oficial do Município.

Paty do Alferes, 25 de janeiro de 2024.

Michel de Souza Assunção Brinco  
Diretor Administrativo- Paty Previ  
Comitê de Investimentos

**CONTRATO Nº 011/2024**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 011/2024, celebrado com a empresa **AUTO POSTO MARIOMAR II LTDA - ME**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL S -10 DO SEGUNDO DISTRITO**, no valor total de R\$ 551.577,60( quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), tendo prazo de vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 19 de janeiro de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 005/2024**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 005/2024, celebrado com a empresa **AUTO POSTO MARIOMAR II LTDA - ME**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL S -10 PARA A PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA**, no valor total de R\$ 58.140,00(cinquenta e oito mil, cento e quarenta reais), tendo prazo de vigência de 06(seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 12 de janeiro de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO**-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA - Secretária de Turismo: JULIANA ALVES MASSI-Secretário de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES - Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO**-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO -Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretor Geral: JULIO CESAR DE CARVALHO ABREU-Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES -Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

Mara Dalila Oliveira da Costa

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995

Marcelo Lima Guedes  
Editado, diagramado e arte-finalizado  
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDDEV-PMPA  
e disponibilizado no site oficial da  
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br



**EXPEDIENTE**  
**Diário Oficial do Município**  
**de Paty do Alferes**

**CONTRATO Nº 003/2024**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 003/2024, celebrado com a empresa **AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA**, tendo como objeto O **FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL S10 e S -500 PARA DO PRIMEIRO DISTRITO**, conforme solicitação da Secretaria de Obras, no valor total de R\$ 539.879,56( quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) , tendo prazo de vigência de 06(seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 12 de janeiro de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 004/2024**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 004/2024, celebrado com a empresa **AUTO POSTO PATY LTDA**, tendo como objeto O **FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL S - 10**, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura, no valor total de R\$ 272.160,00( duzentos e setenta e dois mil, cento e sessenta reais), tendo prazo de vigência de 06(seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 12 de janeiro de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

|  |     |                          |                |
|--|-----|--------------------------|----------------|
| CARLA.L.SILVA@CAIXA.GOV.BR   |     | ciro.miguel@caixa.gov.br | (44) 8711-3572 |
| A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?  | Sim | X                        | Não            |
| A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?  | Sim | X                        | Não            |
| A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro? | Sim | X                        | Não            |
| Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?  | Sim | X                        | Não            |
| A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?   | Sim | X                        | Não            |
| Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?   | Sim | X                        | Não            |

| III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA: |                   |   |               |
|---|-------------------|---|---------------|
| X   | Art. 7º, I, "b"   | X | Art. 8º, II   |
| X   | Art. 7º, I, "c"   | X | Art. 9º, I    |
| X   | Art. 7º, III, "a" | X | Art. 9º, II   |
| X   | Art. 7º, III, "b" | X | Art. 9º, III  |
| X   | Art. 7º, IV       | X | Art. 10º, I   |
| X   | Art. 7º, V, "a"   | X | Art. 10º, II  |
| X   | Art. 7º, V, "b"   | X | Art. 10º, III |
| X   | Art. 7º, V, "c"   | X | Art. 11º      |
| X   | Art. 8º, I        |   |               |

| IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS: | Código ISIN        | Data da Análise |
|--|--------------------|-----------------|
| CAIXA AÇÕES MULTIGESTOR FIC AÇÕES  | 30.068.224/0001-04 | 22/01/2024      |
| CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA                                      | 20.139.595/0001-78 | 22/01/2024      |
| CAIXA BRASIL 2024 X TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA                                       | 50.635.944/0001-03 | 22/01/2024      |
| CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO FIC AÇÕES  | 30.068.169/0001-44 | 22/01/2024      |
| CAIXA BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE FIC MULTIMERCADO LP  | 34.660.276/0001-18 | 22/01/2024      |
| CAIXA BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE FIC MULTIMERCADO LP  | 34.660.276/0001-18 | 22/01/2024      |
| CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP                                   | 11.060.913/0001-10 | 22/01/2024      |
| CAIXA BRASIL IPCA XVI FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO                                      | 21.918.896/0001-62 | 22/01/2024      |
| CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA                                      | 10.740.670/0001-06 | 22/01/2024      |
| CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP                                     | 14.508.605/0001-00 | 22/01/2024      |
| CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA  | 23.215.008/0001-70 | 22/01/2024      |
| CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I   | 17.502.937/0001-68 | 22/01/2024      |
| CAIXA JUROS E MOEDAS FIC MULTIMERCADO LP   | 14.120.520/0001-42 | 22/01/2024      |
| CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES  | 15.154.220/0001-47 | 22/01/2024      |

| TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO |  |      |                    |
|--|--|------|--------------------|
| Número do Termo de Análise de Credenciamento   | 001/2024   |      |                    |
| Número do Processo (Nº protocolo ou processo)  | 001/2024   |      |                    |
| I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS   |  |      |                    |
| Ente Federativo  | Município de Paty do Alferes   | CNPJ | 31.844.889/0001-17 |
| Unidade Gestora do RPPS  | FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES | CNPJ | 13.233.438/0001-61 |

| II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA   |            | ADMINISTRADOR            | X | GESTOR             | X |
|---|------------|--------------------------|---|--------------------|---|
| Razão Social  |            |                          |   | CNPJ               |   |
| CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.                                   |            |                          |   | 42.040.639/0001-40 |   |
| Endereço  |            |                          |   | Data Constituição  |   |
| AV PAULISTA, 2300 - ANDAR 11 CONJ 112 E 114 - BELA VISTA - SAO PAULO - SP - CEP: 01.310-300 |            |                          |   | 27/09/2021         |   |
| E-mail (s)  |            |                          |   | Telefone (s)       |   |
| ciro.miguel@caixa.gov.br  |            |                          |   | (11) 3555-9581     |   |
| Data do registro na CVM   | 30/08/2021 | Categoria (s)            |   |                    |   |
| Data do registro no BACEN   |            | Categoria (s)            |   |                    |   |
| Principais contatos com RPPS  | Cargo      | E-mail                   |   | Telefone           |   |
| CIRO AUGUSTO MIGUEL   |            | ciro.miguel@caixa.gov.br |   | (11) 3555-9581     |   |

| V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO |   |
|--|---|
| Estrutura da Instituição                               | Vide QDD em anexo   |
| Segregação de Atividades                               | "A CAIXA DTVM presta atualmente somente os serviços de gestão de Fundos de Investimento, e toda a gestão é independente, inclusive com uma mesa de operações própria. Os serviços de administração fiduciária, distribuição de fundos de investimento e custódia e controladoria são exercidos dentro da estrutura da controladora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme abaixo: A VIART (VP Fundos de Investimento) é responsável pelos serviços de administração fiduciária e de custódia e controladoria. Trata-se de uma Vice-presidência inserida na estrutura organizacional da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que é segregada das demais e que não integra o Conselho Diretor, conforme artigo 13, § 4º e artigo 28 do Estatuto da CAIXA. Dentro da Vice-presidência, as duas atividades são segregadas por Gerências Nacionais, sendo a atividade de Administração Fiduciária exercida pela GN Administração Fiduciária (GEAFI), e as atividades de custódia e controladoria exercidas pela GN Serviços Qualificados (GESEQ). A distribuição de fundos de investimento é realizada pela controladora, por meio da sua rede de agências e conta com áreas especializadas no relacionamento e atendimento para nichos específicos."  |
| Qualificação do corpo técnico                          | "A estrutura é muito bem organizada e segmentada, com claras responsabilidades e controles. Em 2022 havia 189 funcionários. A estrutura conta com um vice-presidente (CEO), dois diretores (CIO e um executivo de administração fiduciária/distribuição) e executivos de risco (crédito, operacional mercado e liquidez) e de compliance. A equipe de investimentos é segmentada em renda fixa (crédito e juros/inflação), variável (ações e multimercados/câmbio) e fundos de fundos (FOFs). Embora a equipe de FOfs se reporte ao CIO da gestora, as decisões de investimento são tomadas em comitês segregados, com diferentes processos e quóruns. A empresa conta com executivos experientes, a maioria com mais de 15 anos na instituição e mais de vinte no grupo. O risco de pessoa-chave é baixo. A rotatividade tem aumentado desde 2019, com várias alterações nos altos níveis (CEO, CIO, executivo de risco e alguns superintendentes e gerentes), mas os novos executivos são oriundos da própria gestora ou de empresas do grupo. Além disso, essas alterações não afetaram a continuidade dos negócios. As áreas de auditoria interna e o departamento jurídico são do grupo e segregados da gestora. As áreas de risco e de compliance fazem parte da gestora, mas de forma completamente segregada, com reporte ao CEO. As áreas de suporte, como recursos humanos (RH), jurídico, contabilidade e tecnologia da informação (TI) são fornecidas pelo grupo, geralmente com profissionais dedicados à gestora. Não há área de trading, e as ordens são efetuadas pelos próprios gestores." |
|  | A CAIXA DTVM foi constituída em 14/04/2021 na cidade de São Paulo, como subsidiária integral da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa 100% pública controlada pelo Governo Federal, e se tornou operacional após aprovação do BCB em 27/09/2021. É responsável pela gestão de todos  |



|   |  |
|---|--|
| Histórico e experiência de atuação  | os fundos de investimento mantidos na instituição, e surgiu a partir da cisão das atividades de gestão e administração de fundos de investimentos visando melhorar a qualidade de seus serviços, além de aperfeiçoar os processos internos de governança, e a transparência junto aos clientes. Os serviços de administração de fundos continua sendo prestado pela CAIXA através da VIART - Vice Presidência de Fundos de Investimento. A CAIXA DTVM detém o direito de exclusividade na prestação de serviços de gestão de recursos em veículos de investimento em que a CAIXA seja Administradora Fiduciária e Distribuidora. O direito de exclusividade não abrange o FI-FGTS, os fundos de investimento dos quais o FI-FGTS seja o único cotista e as Carteiras Administradas do FGTS e do Fundo de Desenvolvimento Social. Sua criação tem por objetivo equiparar a estrutura da CAIXA às melhores práticas de mercado, e permitir a ampliação da oferta de soluções adequadas para cada tipo de investidor nos diversos segmentos do mercado. Por ser uma dissidência das atividades já prestadas por décadas, as informações históricas estão pautadas na época em que os serviços desses veículos de investimento eram geridos no âmbito da controladora (CAIXA/VIART). A CAIXA é o banco de todos os brasileiros. Está presente em mais de 99% dos municípios do país, com mais de 26 mil pontos de atendimento físicos, sendo 4,2 mil agências e postos de atendimento, 13 mil unidades lotéricas, 9 mil correspondentes bancários exclusivos, 10 agências caminhão e 2 agências barco. A atuação da CAIXA vai desde banco comercial, até a execução de políticas governamentais, passando por setores como habitação, saneamento, infraestrutura e prestação de serviços. Atualmente é o maior agente financiador do setor imobiliário e do setor de saneamento e, o segundo maior financiador de infraestrutura do país. Cabe destacar que a CAIXA DTVM assume um legado de gestão de recursos na ordem de mais R\$ 447 bilhões conforme o ranking de gestores divulgado pela ANBIMA, e se torna a quarta maior gestora de recursos do país. No 3T22, a CAIXA registrou um Índice de Basileia de 18,4%, sendo superior em 6,9 pontos percentuais ao mínimo de 11,5% regulamentado pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.192 e nº 4.193, de 01 de março de 2013, que normatizam as recomendações do Comitê de Supervisão Bancária de Basileia relativas à estrutura de capital das instituições financeiras. No segmento de RPPS, a CAIXA DTVM é a líder na gestão de recursos, sendo responsável por aproximadamente 40% de todos os recursos investidos por meio de fundos de investimento. "O processo de investimentos é bem estabelecido e disciplinado, e passou por uma revisão em 2016 e 2017 para se alinhar às melhores práticas das gestoras locais, o que aumentou sua qualidade e incrementou os procedimentos de pesquisa, análise e tomada de decisão. O processo de investimento se baseia em comitês e abordagem de cima para baixo para as estratégias de renda fixa, que são complementadas por análises abrangentes de empresas para os fundos de crédito privado e de renda variável, apesar do relativamente baixo número de instituições. A gestora tem ampla experiência de gestão em diferentes objetivos e carteiras e possui um robusto conjunto de controles, mas concentra suas operações em fundos de mercado monetário e de renda fixa. Conta com relatório de desempenho e de risco." (Fitch - Relatório de Rating) |
| Principais Categorias e Fundos ofertados  | "O portfólio de fundos de investimento geridos pela CAIXA DTVM conta com 404 produtos, entre fundos de investimento e carteiras administradas, buscando atender a investidores pessoas físicas e pessoas jurídicas dos segmentos corporativo, governos e institucional. O portfólio é composto por fundos de investimentos de renda fixa, de ações, multimercados, cambial, fundo de índice - ETF, fundos mútuos de privatização - FGTS, fundos de investimento no exterior, fundos imobiliários, de direitos creditórios. Os fundos de investimento e carteiras administradas sob gestão da CAIXA DTVM possuem em suas carteiras ativos financeiros tais como ações e outros ativos de renda variável, contratos de derivativos, debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras e não financeiras, direitos creditórios, e cotas de fundos de investimentos, além de títulos públicos federais e imóveis, no caso de fundos imobiliários. O serviço de gestão discricionária é estabelecido com base em diretrizes deliberadas em comitês e inclui abordagem top-down e setorial, com visão de longo prazo, suportados por análises da área de risco e jurídica."   |
| Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão  | Vide QDD em anexo  |
| Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro | N/A;   |
| Regularidade Fiscal e Previdenciária  | Certidões em anexo   |
| VOLUME DE RECURSOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO   | R\$ 328.454.314.703,07.  |
| Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão  | Vide QDD em anexo  |
| Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros              | QDD ANBIMA   |
| Outros critérios de análise   | N/A  |

|                                 |                        |                |
|---------------------------------|------------------------|----------------|
| MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO | DIRETOR ADMINISTRATIVO | 087.200.727-83 |
|---------------------------------|------------------------|----------------|

**CREDCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO**

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet". A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja a instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o obj. ativo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado. Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conj. junto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no site da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o obj. ativo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prej. udicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar a todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa. Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

**PREGÃO N° 123/2023 – PROCESSO 8893/23**  
**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E OUTROS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Assunto: Recurso

Impetrante: **GERMANO PNEUS LTDA.**

**DECISÃO:**

1. Pelo provimento parcial do recurso interposto na forma do parecer expedido pela Procuradoria deste Município
2. Dê-se conhecimento aos interessados
3. Dê prosseguimento ao certame
4. Publique-se.

Paty do Alferes, 25 de janeiro de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO

Prefeito Municipal

|  |
|--|
| VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO: |
| Credenciamento renovado                    |

|        |                      |       |            |
|--------|----------------------|-------|------------|
| Local: | PATY DO ALFERES - RJ | Data: | 24/01/2024 |
|--------|----------------------|-------|------------|

| VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDCIAMENTO: | Cargo                   | CPF            | Assinatura |
|---|-------------------------|----------------|------------|
| CARLOS MIDOSI DA ROCHA                    | GESTOR DE INVESTIMENTOS | 788.563.617-87 |            |
| JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA                | DIRETORA-PRESIDENTE     | 724.808.077-20 |            |



CONCORRÊNCIA N º 020/2023 - Processo nº 11262/2023

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA GEORGE JACOB ABDUE – CENTRO – PATY DO ALFERES – RJ.**

Assunto: Recurso

Impetrante: **CHISON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**

**DECISÃO:**

1. Pelo não provimento do recurso interposto.
2. Dê-se conhecimento aos interessados.
3. Dê prosseguimento ao certame.
4. Publique-se.

Paty do Alferes, 24 de janeiro de 2024  
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

Decreto nº 8369 de 25 de Janeiro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 43.767,54 ( QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL      |                                 | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |  | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor        |
|----------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|--|---------------------|------------------|-----------------|--------------|
| órgão                            | Unidade                         | Código                               | Título                                 |                     |                  |                 |              |
| 30 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 12.361.6.2821                        | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO   | 3.3.9.0.36          | 1500             | 4223            | RS 27.767,54 |
| 30 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 12.361.6.2823                        | MANUT UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL | 3.3.9.0.36          | 1500             | 4232            | RS 16.000,00 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:         |                                 |                                      |  |                     |                  |                 | RS 43.767,54 |

**Art. 2º** - O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL      |                                 | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                             | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor        |
|----------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------|---------------------|------------------|-----------------|--------------|
| órgão                            | Unidade                         | Código                               | Título                      |                     |                  |                 |              |
| 30 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 12.361.6.2241                        | APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR | 3.3.9.0.30          | 1500             | 4211            | RS 43.767,54 |
| TOTAL DE ANULAÇÕES:              |                                 |                                      |                             |                     |                  |                 | RS 43.767,54 |

**Art. 3º** - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 25 de Janeiro de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2024

Designa servidores para efetuar auditorias.

O Controlador Geral do Município, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.035, de 11 de dezembro de 2003, especialmente o Art. 3º, Inciso III, c/c o Decreto Municipal nº 7859 de 18 de maio de 2023, resolve:

**Art. 1º** - Designar os servidores REBECA PIRES TARTARINI, EDSON JOSÉ BADE e LEANDRO FABIANO ATIR para efetuar auditorias conforme previsto no Planejamento de Auditoria para o Exercício de 2024, aprovado pelo Sr. Prefeito através do Processo Administrativo nº 146/2024 em atendimento ao Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2024.

**§ 1º** - O prazo determinado para a execução dos trabalhos de auditoria descrita no caput deste artigo é de 60 (sessenta) dias.

**§ 2º** - O prazo a que se refere o § 1º deste artigo, poderá ser prorrogado uma única vez, e a sua prorrogação deverá ser justificada e solicitada por escrito.

**Art. 2º** - Tem como objetivo da fiscalização:

#### OBRAS

- a) Verificar a qualidade de obras públicas concluídas observando se estão dentro do prazo de garantia legal, visando a correção dos vícios/defeitos construtivos constatados;
- b) Verificar a etapa que se encontram as obras em andamento, no momento;
- c) Outras verificações e análises julgadas necessárias para o bom desempenho da inspeção;

#### MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS AUDITORIAS REALIZADAS EM 2022.

- a) Verificar o cumprimento das orientações/recomendações contidas no Relatório de Auditoria e demais análises julgadas necessárias no decorrer da auditoria.

#### CONTRATOS

- a) Operacionalidade na execução dos contratos, verificando o cumprimento de cláusulas contratuais do mesmo;
- b) Outras verificações e análises julgadas necessárias no decorrer da auditoria para o bom desempenho da inspeção de acordo com a legislação aplicável;

**Art. 3º** - Esta ORDEM DE SERVIÇO entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 22 de janeiro de 2024.

Júlio Cezar Duarte de Carvalho  
Controlador Geral do Município

PORTARIA Nº 068 / 2024 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o art. 52 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008, de 19 de setembro de 2008;

**CONSIDERANDO** o contido no Memorando PGM/GPGM/008/2023, de 18 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a continuidade de execução do Convênio celebrado entre o Município de Paty do Alferes e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para cobrança da Dívida Ativa que, dentre as cláusulas de pactuação, consta a cessação de servidor para atuação como Oficial de Justiça Ad Hoc até 26 de setembro de 2027;

**RESOLVE** :

**Art. 1º** - CEDER o servidor **ALAN PORTO DA SILVA**, matrícula nº 2241/01, ocupante do cargo de **ARTIFICE DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS A**, integrante do quadro de provimento efetivo, para atuação como **OFICIAL DE JUSTIÇA AD HOC** no Cartório com a competência de **EXECUÇÃO FISCAL** junto ao Juízo da Vara Única da Comarca de Paty do Alferes – RJ.



Art. 2º - A cessão de que trata esta Portaria será **sem ônus** para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser cancelada a qualquer tempo por interesse da Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **18 de dezembro de 2023 até 26 de setembro de 2027**.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Paty do Alferes, 23 de janeiro de 2024.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 070/2024 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 152, inciso IX, e 179, da Lei Municipal nº 1.519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 9077/2023, de 02/10/2023;

**RESOLV E:**

Art. 1º - **CONCEDER 01 (UM)** período de **LICENÇA PRÊMIO**, totalizando 60 (sessenta) dias, ao servidor **MARCOS LUIZ DE MOURA**, matrícula 1205/01, ocupante do cargo de **MOTORISTA C**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Parágrafo único - O período aquisitivo de que trata o *caput* deste artigo é computado de **OUTUBRO/2018 a OUTUBRO/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de dezembro de 2023 até 29 de janeiro do ano em curso**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de janeiro de 2024.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 071/2024 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 152, inciso IX, e 179, da Lei Municipal nº 1.519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 11943/2023, de 27/12/2023;

**RESOLV E:**

Art. 1º - **CONCEDER 01 (UM)** período de **LICENÇA PRÊMIO**, totalizando 60 (sessenta) dias, à servidora **ROSELI PIMENTEL MACHADO**, matrícula 994/01, ocupante do cargo de **MERENDEIRA D**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Parágrafo único - O período aquisitivo de que trata o *caput* deste artigo é computado de **SETEMBRO/2015 a SETEMBRO/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de fevereiro até 31 de março do ano em curso**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de janeiro de 2024.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 072/2024 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 152, inciso IX, e 179, da Lei Municipal nº 1.519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 403/2024, de 12/01/2024;

**RESOLV E:**

Art. 1º - **CONCEDER 01 (UM)** período de **LICENÇA PRÊMIO**, totalizando 60 (sessenta) dias, ao servidor **FORTUNATO GABRIEL GONÇALVES DELGADO**, matrícula 747/01, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO I E**, pertencente a o quadro de provimento efetivo, lotado na **SECRETARIA DE AGRICULTURA**.

Parágrafo único - O período aquisitivo de que trata o *caput* deste artigo é computado de **SETEMBRO/2018 a SETEMBRO/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **04 de março até 02 de maio do ano em curso**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de janeiro de 2024.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 073/2024 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 152, VIII, e art. 178 e seus parágrafos, todos da Lei Municipal nº 1.519, de 19 de setembro de 2008;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º, do art. 22, da Lei Municipal nº 2.916, de 30 de junho de 2022, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 3.078, de 17 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 424/2024, de 12/01/2024;

**RESOLVE :**

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO** ao servidor **JOSIMAR DE SOUZA CARVALHO**, matrícula nº 1402/01, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, pelo período de 48 meses para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de fevereiro do ano em curso até 30 de janeiro de 2028**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de janeiro de 2024.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**COMUNICADO****SRP PREGÃO 153/2023  
(NOVA DATA)**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, PROCESSAMENTO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, COMBINADA ÀS CÂMERAS EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO 100% EM NUVEM, COM ACESSO VIA WEB E VIA APLICATIVOS PARA SISTEMAS IOS E ANDROID, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.**

**Data e Local:** 08 de fevereiro de 2024, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 315 – Centro, nesta cidade.

**Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:**  
[www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2097 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br).

Paty do Alferes, 25 de janeiro de 2024.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

